

CHAMADA FAPEMIG 01/2016

DEMANDA UNIVERSAL

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG, atendendo à orientação programática da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SECTES, observadas as diretrizes políticas emanadas do Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia – CONECIT e de seu Conselho Curador, torna público a presente Chamada e convida as Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação, sediadas no Estado de Minas Gerais e cadastradas junto à FAPEMIG, a apresentarem propostas para obtenção de apoio financeiro, em conformidade com o que estabelece a presente Chamada.

1. OBJETIVO

Financiar projetos de pesquisa científica e tecnológica e de inovação nas diversas áreas do conhecimento.

2. NÚMERO DE PROPOSTAS E PRAZOS

2.1 O número de propostas a se contratar está condicionado ao limite dos recursos disponíveis nesta Chamada.

2.2 O prazo de execução de cada projeto contratado é de até vinte e quatro meses, contados a partir da data de publicação do extrato do Termo de Outorga Eletrônico – TO@, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

3. PROPOSTAS ELEGÍVEIS

São consideradas elegíveis as propostas de Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação, sediadas no Estado de Minas Gerais e cadastradas junto à FAPEMIG, que atendam aos requisitos abaixo.

3.1 Por parte da Proponente

A Entidade de vínculo do autor da proposta, ora denominada Proponente, deve:

3.1.1 Se comprometer a propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo, bem como tempo para a equipe dedicar-se ao projeto proposto.

3.1.2 Observar as diretrizes específicas constantes do Manual da FAPEMIG, desde a submissão da proposta até a prestação final de contas.

3.2 Por parte da Proposta

A proposta a ser submetida deve:

3.2.1 Ser elaborada conforme formulário eletrônico disponível no sistema Everest.

- 3.2.1.1** Não serão aceitas propostas de projeto elaboradas no formato tradicional. O seu envio inabilitará o pedido.
- 3.2.2** Prever a elaboração de um *PITCH* (material de divulgação em vídeo voltado ao público leigo), conforme as diretrizes contidas na página da FAPEMIG.
- 3.2.3** Propostas que envolvam mais de uma instituição devem:
- 3.2.3.1** Definir a instituição proponente, a qual firmará o TO@ com a FAPEMIG, tornando-se responsável pelas instituições parceiras e por toda a proposta durante o prazo de sua execução, nos termos do subitem 3.2, desde o recebimento dos recursos financeiros até a prestação de contas.
- 3.2.3.2** Explicitar claramente as atividades que serão comuns a todas as instituições.
- 3.2.3.3** Definir as atribuições e contrapartidas de cada instituição.
- 3.2.3.4** Considerar a propriedade intelectual como um instrumento para promover o desenvolvimento da ciência.
- 3.2.3.5** Indicar o responsável pela execução da proposta e apresentar um termo de compromisso, assinado pela direção superior, confirmando sua participação e a aceitação de seu papel na parceria.
- 3.2.4** A proposta deverá ser original. A não observância desta diretriz inabilitará a proposta.
- 3.3 Por parte do Coordenador**
- Para ser Coordenador, o autor da proposta deve atender às seguintes condições:
- 3.3.1** Ter vínculo com a Proponente.
- 3.3.2** Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.
- 3.3.3** Ter experiência compatível e comprovada com o tema da proposta apresentada.
- 3.3.4** Demonstrar qualidade e regularidade em sua produção científica e/ou tecnológica nos últimos três anos.
- 3.3.5** Estar cadastrado no sistema EVEREST da FAPEMIG.
- 3.3.6** Observar diretrizes específicas constantes do Manual da FAPEMIG, desde a submissão da proposta até a prestação final de contas.
- 3.3.7** Apresentar e ser responsável por apenas uma proposta.
- 3.3.8** Não ter sido contemplado no Edital 01/2015 – Universal.
- 3.3.9** Não ter sido contemplado no Edital 02/2015 – PPM IX.
- 3.3.10** Não submeter proposta no âmbito da Chamada 02/2016 – PPM X.

3.3.11 Não estar coordenando projeto aprovado referente ao Edital Programa Primeiros Projetos – PPP.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos alocados para financiamento desta Chamada, serão da ordem de R\$ 23.000.000,00 (vinte e três milhões de reais), sendo definidos na Programação Orçamentária e Financeira da FAPEMIG.

4.2 As despesas decorrentes desta Chamada correrão à conta das dotações orçamentárias da FAPEMIG a seguir relacionadas ou pelas que as sucederem:
2071.19.573.259.4625. 0001.445042.0.101

4.3 O valor dos recursos solicitados à FAPEMIG em cada Proposta deverá ser de, no máximo, R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

4.4 A Proponente, se Instituição Pública, deverá, obrigatoriamente, indicar uma Gestora credenciada junto à FAPEMIG para gerenciamento dos recursos a serem liberados para a proposta aprovada. A inexistência deste dado impedirá o encaminhamento da proposta por meio eletrônico.

4.4.1 A instituição gestora indicada deverá ser conveniada com a Proponente.

4.5 Constitui fator impeditivo à liberação do apoio financeiro a existência de inadimplência ou pendências de natureza financeira ou técnica do Coordenador, bem como de qualquer outro membro da equipe do projeto e ainda da Gestora.

5. ITENS FINANCIÁVEIS

5.1 Serão financiados, desde que compatíveis com o objetivo desta Chamada, com o Manual da FAPEMIG e devidamente justificados, os seguintes itens de despesa:

5.1.1 Equipamentos e material permanente.

5.1.2 Material de consumo (incluindo aquisição de livros).

5.1.3 Serviços de terceiros (consultoria limitada a 20% do total solicitado).

5.1.4 Manutenção de equipamentos.

5.1.5 *Software.*

5.1.6 Passagens e diárias, conforme valores da FAPEMIG.

5.1.7 Bolsas limitadas a duas por projeto, nas modalidades de Iniciação Científica e Tecnológica – BIC, de Apoio Técnico à Pesquisa – BAT e de Desenvolvimento Tecnológico Industrial – BDTI.

5.1.8 Despesas acessórias de importação;

5.1.9 Despesas operacionais.

- 5.2** Nesta Chamada, desde que devidamente justificado e pertinente com o objetivo da proposta, será permitido, excepcionalmente, o financiamento dos itens listados a seguir:
- 5.2.1** Publicação de até dois artigos científicos, em periódicos especializados e indexados, cujo teor seja relacionado ao desenvolvimento do projeto financiado e de autoria de Coordenador e em conformidade com as diretrizes constantes no Manual da FAPEMIG para a modalidade.
- 5.2.2** Diárias e passagens para visitas técnicas dos membros da equipe técnica do projeto imprescindíveis para o desenvolvimento do mesmo, limitadas a quinze diárias e duas passagens aéreas ida e volta por projeto.
- 5.2.3** Diárias, passagens e taxa de inscrição para o Coordenador apresentar trabalhos em congresso, limitado a dois eventos no País, obedecida as diretrizes da modalidade e a Tabela da FAPEMIG.
- 5.2.4** O coordenador cuja proposta tenha sido aprovada nesta Chamada, não poderá obter apoio da FAPEMIG para participação individual em congressos no País e publicação de artigos técnicos em revistas indexadas durante os vinte e quatro meses de duração do apoio.

6. PROPOSTAS

As propostas deverão ser preenchidas no sistema Everest e conter:

- 6.1** Formulário Eletrônico do Everest (<http://everest.fapemig.br>), devidamente preenchido.
- 6.1.1** As propostas de projeto deverão ser apresentadas na aba “Detalhamento da Proposta”, integrante do formulário mencionado no item 6.1. Ressalta-se que não serão aceitas propostas de projetos no formato tradicional.
- 6.1.2** Detalhamento, listado no Formulário Eletrônico, de todos os recursos necessários e financiáveis para a execução da proposta, inclusive despesas operacionais e mensalidades de bolsas, entre outros. A não observância deste procedimento implicará no não financiamento dos itens, sendo os itens não informados automaticamente considerados pela FAPEMIG como contrapartida da Proponente. Não serão considerados os itens e/ou justificativas dos recursos necessários apresentados exclusivamente no corpo da proposta.
- 6.2** Os documentos citados nos subitens 6.2.1 a 6.2.4 abaixo, deverão ser encaminhados na forma de arquivo eletrônico a serem anexados ao Formulário Eletrônico no próprio sistema.
- 6.2.1** Arquivo eletrônico contendo Termo de Compromisso assinado pela Direção Superior da Proponente confirmando a participação dos pesquisadores a ela vinculados, a identificação das instalações e equipamentos existentes a serem disponibilizados para a execução das atividades previstas e o cronograma das atividades a serem desenvolvidas, indicando as fases ou etapas do projeto.
- 6.2.2** Arquivo eletrônico contendo o (s) Plano (s) de Trabalho proposto (s) para o (s) bolsista (s), quando couber.

- 6.2.3 Arquivo eletrônico contendo todas as permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto. (Vide anexo 1)
- 6.2.4 Arquivo eletrônico contendo documento definindo a forma de cooperação estabelecida entre as instituições/entidades e empresas partícipes do projeto, se houver.
- 6.3 No momento da submissão das propostas, a Proponente deverá estar cadastrada e a Gestora credenciada na FAPEMIG.
A relação das instituições cadastradas e credenciadas encontra-se no endereço <http://www.fapemig.br/apoio/pesquisa/cadastro/>.

7. JULGAMENTO E SELEÇÃO

Esta fase compreende três etapas.

- 7.1 **Enquadramento:** as propostas submetidas serão analisadas pelo corpo técnico da FAPEMIG para verificar se atendem aos termos desta Chamada. Esta etapa é eliminatória.
- 7.2 **Análise de Mérito:** cada proposta enquadrada será analisada quanto ao mérito técnico, científico, relevância, adequação do orçamento, qualificação da equipe, e resultados esperados e será classificada em ordem de prioridade. As propostas que obtiverem pelo menos 70% (setenta por cento) da pontuação máxima, em cada item, serão classificadas.
 - 7.2.1 As propostas que tiverem mais de 30% de corte no orçamento serão desclassificadas.
- 7.3 **Homologação:** as propostas recomendadas e classificadas na etapa anterior serão homologadas pela Diretoria Executiva da FAPEMIG.
- 7.4 Os critérios específicos de julgamento das propostas submetidas são:
 - 7.4.1 Consistência, mérito, viabilidade da proposta.
 - 7.4.2 Adequação entre objetivos, recursos necessários e cronograma de execução.
 - 7.4.3 Justificativa fundamentada para o apoio solicitado.
 - 7.4.4 Composição da equipe e competência e experiência prévia do coordenador.
 - 7.4.5 Perfil e qualificação da equipe executora.
 - 7.4.6 Plano (s) de trabalho (s) do (s) bolsista (s), se houver.
 - 7.4.7 Adequação dos aparelhos, equipamentos e espaço físico disponíveis para o funcionamento e operacionalização efetiva da proposta.
 - 7.4.8 Contrapartidas financeiras e econômicas, quando for o caso.
 - 7.4.9 Resultados relacionadas ao impacto do projeto para a valorização da ciência.

7.4.10 Contribuição para a formação de recursos humanos.

8. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

8.1 A FAPEMIG reserva-se o direito de, a qualquer tempo, acompanhar o desenvolvimento das atividades e, após a conclusão dos trabalhos, verificar o cumprimento das condições fixadas no TO@.

8.2 A FAPEMIG adotará instrumentos de acompanhamento e avaliação final dos projetos com base nos critérios descritos a seguir.

8.2.1 Aderência dos resultados obtidos na execução do projeto com o objetivo do mesmo.

8.2.2 Cumprimento dos objetivos propostos pelo coordenador e a apresentação dos produtos oriundos do projeto, com a devida menção ao apoio da Fapemig.

8.2.3 Cumprimento do cronograma.

8.2.4 Aplicabilidade dos resultados obtidos.

9. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E DE EQUIPAMENTOS

9.1 Os direitos relativos à propriedade intelectual, porventura resultantes do projeto desenvolvido no âmbito desta Chamada, poderão ser objeto de proteção, nos termos da legislação vigente relativa à propriedade intelectual, incluindo a Deliberação n. 72/2013 da FAPEMIG, tendo como cotitulares a FAPEMIG e a Proponente respeitado os direitos do Autor/Inventor/Melhorista e as proporções dos recursos alocados pelas instituições envolvidas no desenvolvimento de cada tecnologia.

9.2 A alocação dos benefícios pecuniários advindos de resultados econômicos auferidos em eventual exploração comercial da tecnologia, na hipótese de Contratos de Licença de Exploração e Cessão para terceiros, será definida nos Contratos de Cotitularidade e de Transferência de Tecnologia.

9.3 Os equipamentos adquiridos com os recursos provenientes do financiamento desta Chamada são de propriedade da FAPEMIG.

9.4 A FAPEMIG poderá doar ou ceder, à Executora do projeto, os equipamentos adquiridos em decorrência desta Chamada, mediante a figura jurídica da “doação sob encargo”, ou outro instrumento equivalente.

9.5 A FAPEMIG poderá dar outra destinação aos equipamentos adquiridos com os recursos provenientes deste financiamento, diferentemente dos previstos nesta Chamada, no caso da (s) parte (s) contratada (s) deixar (em) de cumprir o estabelecido no TO@.

10. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1 O resultado final da seleção das propostas será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em forma de extrato e, na íntegra, na página da

FAPEMIG no endereço www.fapemig.br.

10.2 Eventuais recursos poderão ser interpostos, oficialmente, junto ao Presidente da FAPEMIG, no prazo de cinco dias úteis após a publicação dos resultados, nos seguintes casos:

- quando o solicitante entender que houve falha de julgamento quanto ao mérito da proposta;
- quando o solicitante julgar que houve falha de procedimento operacional ou administrativo.

11. CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

11.1 A contratação das propostas aprovadas por esta Chamada obedecerá à ordem de classificação e dar-se-á de acordo com a disponibilidade financeira, por meio da assinatura de TO@, que será firmado entre a FAPEMIG, a Executora, a Gestora e o Coordenador, todos indicados na proposta, nos termos desta Chamada.

11.1.1 A Gestora, quando houver, será responsável pelo gerenciamento dos recursos.

11.2 A liberação dos recursos far-se-á na forma estabelecida no correspondente TO@, devendo o repasse financeiro se iniciar após a assinatura do citado TO pelos representantes das partes interessadas, à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e à liberação dos recursos pelo Tesouro do Estado.

11.3 Serão definidas no TO@ as formas, condições de participação, direitos e obrigações de cada um dos partícipes.

12. ORIENTAÇÕES GERAIS

12.1 Esta Chamada submete-se, no que couber, aos dispositivos legais e regulamentares vigentes e ao Manual da FAPEMIG.

12.2 O Manual da FAPEMIG, incluindo os formulários e as Tabelas de diárias e de mensalidades de bolsas, encontra-se disponível na página da FAPEMIG, no endereço www.fapemig.br.

12.3 Todos os valores deverão ser expressos em real.

12.4 Não é permitida a contratação de pessoa física por um período superior a oitenta e nove dias, sendo vedada a prorrogação. É vedado, também, o pagamento, a qualquer título, para servidor da administração pública ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica.

12.5 Todos os itens necessários ao desenvolvimento do projeto deverão estar previstos, não sendo permitida alteração após sua submissão à FAPEMIG.

12.6 O *PITCH* (vídeo de curta duração) previsto no item 3.2.2 deverá ser enviado junto

com o Formulário Síntese de Resultado e será utilizado pela FAPEMIG como material de divulgação. Para maiores detalhes sobre a elaboração do *PITCH* consultar a página da Fapemig.

- 12.6.1** Anexo ao Formulário de Síntese de Resultados (FSR) deverá ser enviado documento autorizando a divulgação do *PITCH*.
- 12.7** Toda correspondência emitida por qualquer das partes envolvidas, relativas às propostas ou aos projetos e seus respectivos processos, deverá, obrigatoriamente, mencionar o seu código de identificação.
- 12.8** Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, posteriormente, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua comunicação não terá efeito de recurso.
- 12.9** Os profissionais prestadores de serviços técnicos especializados, consultores científicos, consultores *ad hoc*, bolsistas, membros de Comissão Especial de Julgamento e quaisquer outros profissionais e/ou entidades envolvidas nas ações e atividades decorrentes desta Chamada, deverão obrigar-se, por escrito, à manutenção de sigilo sobre os conteúdos de todas as propostas recebidas.
- 12.10** O TO@ definirá as bases em que a FAPEMIG acompanhará e supervisionará tecnicamente a evolução da execução das atividades objeto do projeto.
- 12.11** As cláusulas de sigilo não serão objeto de renúncia, por qualquer das partes signatárias do TO@, enquanto vigentes os objetivos e finalidades desta Chamada e suas cláusulas correspondentes, resguardando-se, irrestritamente, eventuais direitos de propriedade intelectual das partes ou interessados.
- 12.12** As partes contratadas obrigam-se a prestar contas do valor financiado nas épocas e condições definidas no TO@.
- 12.13** Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva da FAPEMIG.

13. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 13.1** Não será concedida suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos será de responsabilidade da Executora.
- 13.2** A ausência de quaisquer documentos e informações exigidas pela FAPEMIG, bem como o preenchimento incorreto do Formulário Eletrônico e seus anexos, implicará na desqualificação da proposta.
- 13.3** Em todo material de divulgação, como releases, sites, banners, vídeos, cartilhas e qualquer outro material impresso relacionado com o objeto do projeto financiado por esta Chamada, deverá ser explicitada a logomarca ou o nome da FAPEMIG, que entrará sempre sob a chancela de “apoio”.
- 13.4** Em entrevistas, palestras e outras atividades interativas deverá ser explicitado o apoio recebido da FAPEMIG.
- 13.5** Cada pesquisador poderá coordenar apenas dois projetos financiados pela

FAPEMIG, simultaneamente.

- 13.6** Outras informações poderão ser obtidas junto à Central de Informações da FAPEMIG, por meio do correio eletrônico ci@fapemig.br

14. CALENDÁRIO

As propostas serão recebidas, eletronicamente, pela FAPEMIG, até as dezessete horas do dia 28 de março de 2016, podendo ser finalizadas até as 23:59 horas do mesmo dia.

- 14.1** A FAPEMIG não se responsabiliza por qualquer problema na submissão das propostas motivada por eventuais falhas de conexões com a internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados. Essas eventualidades não serão aceitas como argumento para a submissão de propostas após o prazo. Recomenda-se que as propostas sejam encaminhadas com prudente antecedência.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1** Os resultados dos recursos, previstos no subitem 10.2, serão comunicados por escrito aos recorrentes.
- 15.2** A existência de eventuais recursos impedirá o andamento normal de todas as demais ações e procedimentos previstos para esta Chamada.
- 15.3** A presente Chamada poderá ser revogada ou anulada a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPEMIG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Belo Horizonte, 07 de janeiro de 2016.

Prof. Paulo Sergio Lacerda Beirão, PhD
Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação

Prof. Evaldo Ferreira Vilela, PhD
Presidente

Anexo 1

Permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal

- a. Autorização do Incra permitindo a pesquisa em terras indígenas.
- b. Sistema de Autorização e Informação em Biodiversidade/ Sisbio
Autorizações de pesquisa, ou dos respectivos protocolos de requerimento junto aos órgãos competentes para coleta e captura de material biológico.
- c. Certificado de qualidade em Biossegurança
Projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados devem informar o número de registro e data da publicação do Certificado de Qualidade em Biossegurança (CQBio-CTNBio).
- d. Autorização dos órgãos competentes (CGEN, CNPq, IBAMA, IPHAN) para acesso ao patrimônio genético para fins de pesquisa científica, nos casos exigidos pela lei 13.123/15.
- e. EIA-RIMA
Autorização do órgão competente na área ambiental, para projetos que gerem riscos de impacto ao meio ambiente.
- f. Parecer do Comitê de Ética
Comprovante de submissão ou parecer do Comitê de Ética em pesquisa (CEP) credenciado pelas respectivas Comissões Nacionais para projetos que envolvam pesquisa clínica, epidemiológica ou experimental com seres humanos e/ou animais.